



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE N.º 398 DE 27 DE AGOSTO DE 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica denominada como Rua Leão Marinho, o logradouro público do loteamento Praia Baía Formosa, da Quadra 03, que dá acesso aos Lotes 07,08,09,10, Bairro Baía Formosa, Rua esta, perto da Rua da Pousada Gente Bonita e do Condomínio Village Mar Azul, ambos situados na Avenida Hum (01);

ARTIGO 2º - Os imóveis da referida rua terão numeração com início na Avenida Hum (01), sendo números serão os mesmos dos respectivos lotes, ou seja: No. 07,08,09 e 10.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se os lados com vista a partir da Avenida Hum (01); Estrada de Jeribá;

ARTIGO 3º - O Poder Executivo encarregar-se-á de fixar placa da denominação conferida pela Presente Lei, sem prejuízo da obrigatoriedade da comunicação às concessionárias de Serviço Público, bem como ao Registro Geral de IMÓVEIS;

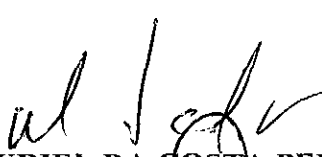
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 27 DE AGOSTO DE 2003.

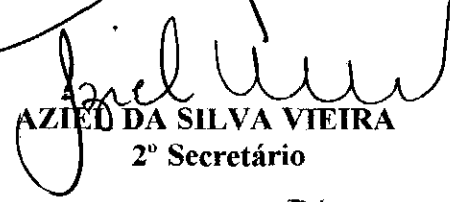
PUBLICADO: 6/7/09/03

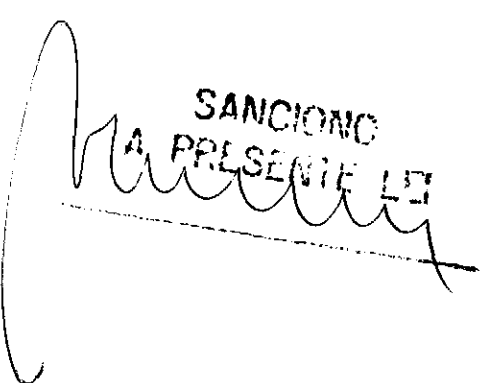
JORNAL: FOLHA DOS LAGOS

EDIÇÃO: 1597


URIEL DA COSTA PEREIRA
Presidente em exercício

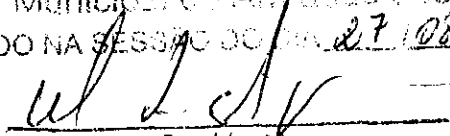

ISAÍAS SOUZA DA SILVEIRA
1º Secretário


AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário


SANCIONO
A PRESENTE LEI

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DO DIA 27/08/2003

Autor: Vereador Aziel da Silva Vieira


Presidente
Uriel da Costa Pereira
Câmara M. de Armação dos Búzios
Vice - Presidente

